



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Departamental - FT

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA REALIZADA EM 18.12.2024.

Às quatorze horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na modalidade presencial, na Sala de Reuniões do Bloco Administrativo, o Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas. **PRESENTES:** JOÃO CALDAS DO LAGO NETO, Diretor da Faculdade de Tecnologia; SHEILA CORDEIRO MOTA, Vice-diretora da Faculdade de Tecnologia; ÂNGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA, Chefe do DEQ; CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA, Chefe do DEG; LUIZ EDUARDO SALES E SILVA, Subchefe do DE; JOAQUIM MACIEL DA COSTA CRAVEIRO, Chefe do DEP; JOEMES DE LIMA SIMAS, Chefe do Depeg; MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA, Chefe do DEC; ROGER PAMPONET DA FONSECA, Chefe do DAU; DANILO DE SANTANA CHUI, Representante docente do Demec; IURY VALENTE DE BESSA, Representante docente do DE; LILYANNE ROCHA GARCEZ, Representante docente do DEC; CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, Representante TAE; LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Representante TAE; GUILHERME DA CUNHA BELEM, Representante discente dos Cursos de Graduação da FT. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** FLORINDO ANTÔNIO DE CARVALHO AYRES JÚNIOR, Chefe do DE; GREICY COSTA MARQUES, Chefe do Dtec; JOSÉ CARLOS CALADO SALES JÚNIOR, Chefe do Dema; MARCIONILO NERI DA SILVA JÚNIOR, Chefe do Demec; ARLEY SILVA ROSSI, Representante docente do DEQ; JAIME CASANOVA SOEIRO JUNIOR, Representante docente do Dema; MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA, Representante docente do Dtec; NILSON RODRIGUES BARREIROS, Representante docente do DEP; PATRÍCIA DOS ANJOS BRAGA SÁ DOS SANTOS, Representante docente do DEG; RAFAEL DA SILVA MENDONÇA, Representante docente do Depeg; RODRIGO CAPELATO, Representante docente do DAU; SANLEY SANDRO CAPUCHO, Representante TAE; e CLÁUDIA SABRINA MONTEIRO DA SILVA, Representante Discente dos Cursos de Pós-graduação da FT. **I - INFORMES E COMUNICADOS da Direção da FT e dos Conselheiros:** A professora SHEILA CORDEIRO MOTA fez os seguintes informes: **A)** Processo SEI nº 23105.053066/2024-13: Vacância do código de vaga nº 310530 referente ao cargo de Técnico de Laboratório / Área, ocupado anteriormente por MESSIAS DE OLIVEIRA LOPES, em virtude de aposentadoria no dia 13/12/2024. A Direção solicita da Chefia do DEC o preenchimento do Formulário de Lotação Estratégica (Documento SEI "Lotação Estratégica de Servidores Efetivos - TAE") com o perfil desejado pelo Departamento Acadêmico e especificando a área de atuação, para que possamos prosseguir com a reposição da vaga. Prazo: 15/01/2025; **B)** Processo SEI nº 23105.042298/2024-38: Consta nos autos uma Minuta de Empenho (2364036), referente a aquisição de cadeiras giratórias (04 unidades) e fixas (79 unidades), para a Faculdade de Tecnologia; **C)** Processo SEI nº 23105.042076/2024-15: A PCU informou nos autos que em Janeiro de 2025, dará início a retirada de animal no forro dos Auditórios da FT; **D)** Processo SEI nº 23105.051131/2024-68: Fechamento das Salas de Aula da FT durante o período de

recesso Natalino e Ano Novo (23/12/2024 a 04/01/2025). Retorno no dia 06/01/2025;

E) Processo SEI nº 23105.050732/2024-53: Inclusão dos Relatórios de Gestão do Exercício 2024 e Planejamento Estratégico para 2025, dos Departamentos Acadêmicos. Prazo: 15/01/2025. Após os informes da Vice-diretora, o Diretor da FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO fez os seguintes informes: **F) As** Coordenações de Curso devem enviar a demanda de curso de férias para a Direção da FT, pois as salas de aula serão fechadas ao final do período 2024/2. Que a Direção da FT precisa da informação, para saber quantas salas ficarão abertas; **G) Sobre o** Processo SEI nº 23105.050732/2024-53, que trata da inclusão dos Relatórios de Gestão do Exercício 2024 e Planejamento Estratégico para 2025, dos Departamentos Acadêmicos, o Diretor reforçou que os Chefes dos Departamentos Acadêmicos devem enviar relatório de atividades para Direção até 15/01. Sobre a força de trabalho, não precisa listar nomes de disciplinas, mas nomes de projetos de pesquisa e extensão precisam constar nos relatórios. No que tange ao planejamento para 2025, informar os eventos acadêmicos, como, por exemplo, semana de curso. **II - Discussão e votação da Ata da Reunião Ordinária de 27/11/2024, e da Ata da Reunião Extraordinária de 12/12/2024 e III - JULGAMENTO DOS SEGUINTE PROCESSOS:**

Ponto 01: Processo SEI nº 23105.041928/2024-57: Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 30 de setembro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.041928/2024-57, relativa à vaga da professora **CLAUDETE BARBOSA RUSCHIVAL**, em virtude de aposentadoria voluntária; **Ponto 02: Processo SEI nº 23105.043101/2024-88:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 04 de outubro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.043101/2024-88, relativa à vaga da professora **CRISTIANE DALIASSI RAMOS DE SOUZA**, em virtude de afastamento para cursar pós-doutorado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025; **Ponto 03: Processo SEI nº 23105.043233/2024-18:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 04 de outubro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Eletricidade da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.043233/2024-18, relativa à vaga da professora **VERÔNICA ETCHEBEHERE SANTIAGO**, em virtude de licença para acompanhamento de cônjuge, com exercício provisório no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Campus Florianópolis; **Ponto 04: Processo SEI nº 23105.043144/2024-63:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 07 de outubro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Engenharia da Produção da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.043144/2024-63, relativa à vaga da aposentadoria voluntária, da servidora docente **ELIZABETH FERREIRA CARTAXO**, Matrícula SIAPE N.º 2168802; **Ponto 05: Processo SEI nº 23105.036005/2024-83:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 21 de outubro de 2024, que APROVA a homologação da constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Relatório de Estágio Probatório do Professor **DOUGLAS ALBERTO ROCHA DE CASTRO**, do Curso de Engenharia Química, da Faculdade de Tecnologia, que passa a vigorar com os seguintes membros docentes: **Presidente:** Prof. Dr. Arley Silva Rossi (Orientador do Estágio Probatório). **Membros Titulares:** Profa. Dra. Yanne Katiussy Pereira Gurgel Aum; Profa. Dra. Lanna Lôbo de Araújo; **Membros Suplentes:** Prof. Dr. Nazareno de Pina Braga; e Profa. Dra. Ocilde Custódio da Silva; **Ponto 06: Processo SEI nº 23105.047093/2024-49:** Apreciação da da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 10 de dezembro de 2024, que **APROVA** os docentes

abaixo relacionados, para composição da Banca/Comissão Especial de Avaliação do Memorial do Servidor Prof. Dr. RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS, conforme a Resolução 029/2019, de 12 de dezembro de 2019 - CONSUNI/UFAM, quanto aos processos de promoção e progressão: **Titulares:** Prof. Nilton de Souza Campelo (UFAM - **Presidente**); Prof. Holmer Savastano Júnior (USP/PIRASSUNUNGA - Membro); Prof. Francisco Antonio Rocco Lahr (USP/EESC - Membro); Prof.^a Michèle Schubert Pfeil (UFRJ - Membro). **Suplentes:** Prof. Nelson Kuwahara (UFAM); e Prof.^a Eliane Maria Lopes Carvalho (UFF); **Ponto 07:** Apreciação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Condep-FT de 2025; **Ponto 08: Processo SEI nº 23105.002987/2024-18:** Apreciação do relatório final de estágio probatório, da servidora docente **ELIZÂNGELA FRANCISCA SENA DE ARAÚJO SILVA**, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Relatora: Conselheira ÂNGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA; **Ponto 09: Processo SEI nº 23105.013611/2022-69:** Apreciação do relatório final de estágio probatório, do servidor docente **HENRIQUE BARBOSA SOARES**, lotado no Departamento de Engenharia Civil. Relator: Conselheiro JOAQUIM MACIEL DA COSTA CRAVEIRO; e **Ponto 10: Processo SEI nº 23105.014619/2022-42:** Apreciação do relatório Final de Estágio Probatório, do servidor docente **MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA JUSTA**, lotado no Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Relator: Conselheiro CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO; **II - VOTAÇÃO DA ATA: APROVADAS**, por maioria, a Ata da Reunião Ordinária de 27/11/2024, e a Ata da Reunião Extraordinária de 12/12/2024; **III - Após discussões, foram APROVADOS OS SEGUINTE PONTOS PARA APRECIÇÃO: Ponto 01: Processo SEI nº 23105.041928/2024-57:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 30 de setembro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.041928/2024-57, relativa à vaga da professora **CLAUDETE BARBOSA RUSCHIVAL**, em virtude de aposentadoria voluntária; **Ponto 02: Processo SEI nº 23105.043101/2024-88:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 04 de outubro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.043101/2024-88, relativa à vaga da professora **CRISTIANE DALIASSI RAMOS DE SOUZA**, em virtude de afastamento para cursar pós-doutorado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025; **Ponto 03: Processo SEI nº 23105.043233/2024-18:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 04 de outubro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Eletricidade da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.043233/2024-18, relativa à vaga da professora **VERÔNICA ETCHEBEHERE SANTIAGO**, em virtude de licença para acompanhamento de cônjuge, com exercício provisório no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Campus Florianópolis; **Ponto 04: Processo SEI nº 23105.043144/2024-63:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 07 de outubro de 2024, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Engenharia da Produção da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.043144/2024-63, relativa à vaga da aposentadoria voluntária, da servidora docente **ELIZABETH FERREIRA CARTAXO**, Matrícula SIAPE N.º 2168802; **Ponto 05: Processo SEI nº 23105.036005/2024-83:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 21 de outubro de 2024, que APROVA a homologação da constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Relatório de Estágio Probatório do Professor **DOUGLAS ALBERTO ROCHA DE CASTRO**, do Curso de Engenharia Química, da Faculdade de Tecnologia, que passa a vigorar com os seguintes membros docentes: **Presidente:** Prof. Dr. Arley Silva Rossi (Orientador do Estágio Probatório). **Membros Titulares:** Profa.

Dra. Yanne Katiussy Pereira Gurgel Aum; Profa. Dra. Lanna Lôbo de Araújo; **Membros Suplentes:** Prof. Dr. Nazareno de Pina Braga; e Profa. Dra. Ocildeide Custódio da Silva; **Ponto 06: Processo SEI nº 23105.047093/2024-49:** Apreciação da Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 10 de dezembro de 2024, que **APROVA** os docentes abaixo relacionados, para composição da Banca/Comissão Especial de Avaliação do Memorial do Servidor Prof. Dr. RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS, conforme a Resolução 029/2019, de 12 de dezembro de 2019 - CONSUNI/UFAM, quanto aos processos de promoção e progressão: **Titulares:** Prof. Nilton de Souza Campelo (UFAM - **Presidente**); Prof. Holmer Savastano Júnior (USP/PIRASSUNUNGA - Membro); Prof. Francisco Antonio Rocco Lahr (USP/EESC - Membro); Prof.^a Michèle Schubert Pfeil (UFRJ - Membro). **Suplentes:** Prof. Nelson Kuwahara (UFAM); e Prof.^a Eliane Maria Lopes Carvalho (UFF); **Ponto 07:** Apreciação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Condep-FT de 2025; **Ponto 08: Processo SEI nº 23105.002987/2024-18:** Apreciação do relatório final de estágio probatório, da servidora docente **ELIZÂNGELA FRANCISCA SENA DE ARAÚJO SILVA**, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo. Relatora: Conselheira ÂNGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA; **Ponto 09: Processo SEI nº 23105.013611/2022-69:** Apreciação do relatório final de estágio probatório, do servidor docente **HENRIQUE BARBOSA SOARES**, lotado no Departamento de Engenharia Civil. Relator: Conselheiro JOAQUIM MACIEL DA COSTA CRAVEIRO; e **Ponto 10: Processo SEI nº 23105.014619/2022-42:** Apreciação do relatório Final de Estágio Probatório, do servidor docente **MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA JUSTA**, lotado no Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. Relator: Conselheiro CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO; **IV - DELIBERAÇÕES: Ponto 01: Processo SEI nº 23105.041928/2024-57: APROVADA**, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 30 de setembro de 2024; **Ponto 02: Processo SEI nº 23105.043101/2024-88: APROVADA**, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 04 de outubro de 2024; **Ponto 03: Processo SEI nº 23105.043233/2024-18: APROVADA**, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 04 de outubro de 2024; **Ponto 04: Processo SEI nº 23105.043144/2024-63: APROVADA**, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 07 de outubro de 2024; **Ponto 05: Processo SEI nº 23105.036005/2024-83: APROVADA**, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 21 de outubro de 2024; **Ponto 06: Processo SEI nº 23105.047093/2024-49: APROVADA**, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* Condep-FT, de 10 de dezembro de 2024; **Ponto 07: APROVADO**, por unanimidade, o Calendário de Reuniões Ordinárias Presenciais do Condep-FT de 2025, a saber: 22/01; 19/02; 19/03; 23/04; 21/05; 18/06; 16/07; 20/08; 17/09; 22/10; 19/11; 17/12; **Ponto 08: Processo SEI nº 23105.002987/2024-18: APROVADO**, por unanimidade, o Parecer (2380263), consoante ao Processo SEI nº 23105.002987/2024-18, FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO do Relatório Final de Atividades de Estágio Probatório da servidora docente **ELIZANGELA FRANCISCA SENA DE ARAÚJO SILVA**, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo; **Ponto 09: Processo SEI nº 23105.013611/2022-69: APROVADO**, por unanimidade, o Parecer (2380826), consoante ao Processo SEI nº 23105.013611/2022-69, FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO do Relatório Final de Atividades de Estágio Probatório, do servidor docente **HENRIQUE BARBOSA SOARES**, lotado no Departamento de Engenharia Civil; **Ponto 10: Processo SEI nº 23105.014619/2022-42: DISCUSSÕES:** O Conselheiro CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO fez a leitura na íntegra do Parecer, cuja conclusão foi FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Estágio Probatório do servidor docente **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, lotado no Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás da Faculdade de Tecnologia. Após o término da leitura do Parecer, o **Presidente do**

Condep-FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO, abriu para discussões dos Conselheiros. Como não houve manifestações, o professor **THIAGO MACIEL NETO**, lotado no Departamento de Engenharia de Produção (DEP) da Faculdade de Tecnologia, Membro da Comissão de RIT do referido Departamento e Presidente da Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - FT, pediu a palavra ao Presidente do Condep-FT, e este o autorizou. **Em sua manifestação**, o professor **THIAGO MACIEL NETO** disse que veio ao Condep-FT para defender seu trabalho junto à Faculdade, aos alunos e aos professores do Departamento. Que assim como a relatora anterior, que fez o parecer dos Relatórios 1º, 2º e 3º, o atual relator do relatório final de estágio probatório, não apresentou as informações contidas nas Atas. Que não foi questionado o fato da Ata do DEP de aprovação do 4º relatório ter sido aprovado com **“1 (um) voto aprovando” e “7 votos de Abstenções”**. Que o professor **THIAGO MACIEL NETO** apresentou, com base nos documentos impressos os seguintes Processos SEI, Nº **23105.007932/2024-96**, Nº **23105.004734/2024-71** e Nº **23105.052742/2024-23**. Que o professor **THIAGO MACIEL NETO** questionou o relator do probatório final sobre o **Processo SEI Nº 23105.007932/2024-96**, onde consta as publicações dos artigos, onde os primeiros nomes dos alunos autores de seus PFCs não foram colocados no primeiro nome na publicação e sim a do professor. Que cabe avaliar se este procedimento pode configurar em falta de ética e crime de falsidade ideológica. Vide documento (2267187). Que, não obstante, o professor **THIAGO MACIEL NETO** apresentou documentos que incorrem em prática de plágio. Fato este constatado no referido processo acima, na qual o professor em estágio probatório se utiliza do mesmo *“modus operandi”* dos artigos anteriores, onde se constatou que o nome do aluno autor do PFC, havia sido retirado como o primeiro autor junto a Revista, configurando na tentativa de apropriar-se do trabalho acadêmico do discente e adulteração de provas. Que outro ponto referente a esse artigo, foi a constatação de plágio apresentada pela Revista *Produção Online* que afirma no documento (1964128) o seguinte: *“Após uma cuidadosa revisão e diante das denúncias recebidas, foi identificado que o artigo apresentava irregularidades relacionadas à prática de plágio. O conteúdo em questão continha trechos transcritos literalmente de um relatório final de estágio orientado por outro docente, o que viola as normas éticas e de originalidade que orientam a publicação acadêmica”*. Que o professor **THIAGO MACIEL NETO** questionou o relator do probatório final sobre o **Processo SEI Nº 23105.004734/2024-71**. Que foi constatada nos autos a solicitação pelo ofício s/nº (1899567), de parecer favorável da Direção da FT, **de caráter retroativo**, para o registro das atividades de extensão já realizadas em 2023. Que o parecer da Câmara de Extensão foi pela não avaliação da ação de extensão realizada em 2023. Mas somente **“este parecer se refere à edição do evento no ano 2024”**, conforme documento (2209715), item 8. Logo o que foi constatado no RIT do docente em estágio probatório, não foi institucionalizado. Que o professor **THIAGO MACIEL NETO** questionou o relator do probatório final sobre o **Processo SEI Nº 23105.052742/2024-23**, emitido pela Ouvidoria da UFAM, que solicita providências referente a carga horária de atividades complementares dos alunos que se sentiram prejudicados por horas complementares, através de certificados na participação das palestras proferidas pelo professor. Que foi publicado no site da FT informações sobre as palestras oferecendo certificado com horas complementares, assim como no grupo de *Whatsapp* dos discentes, conforme consta no documento anexo aos autos (2369925). Que conforme a informação da Direção da FT, no Despacho (2373442), consta: *“Que o Palestrante, então, estava ciente de que o Projeto de Extensão, sob a coordenação da Direção da FT, estava em processo de institucionalização junto à Proext, e que, por conta disso, não deveria ter se manifestado sobre emissão de certificação de horas de atividades complementares*

aos alunos, sem a decisão de aprovação do Projeto pela Proext". Que considerando que o professor em estágio probatório, em seu discurso se usa da narrativa de perseguição por parte dos membros do colegiado do DEP, busca, através de documentos emitidos à CAC e CPPD, tirar a autonomia do DEP na avaliação do seu probatório, o qual foi passado esta avaliação ao Condep. Que, dessa forma, o professor **THIAGO MACIEL NETO** conclui que a sua manifestação é pautada dentro dos princípios éticos e legais que devem ser seguidos por todos os servidores públicos. **Após a manifestação** do professor **THIAGO MACIEL NETO**, este se retirou da Sala de Reuniões do Condep-FT. Em seguida, o **Presidente do Condep-FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO**, perguntou se mais alguém tinha interesse em se manifestar. O Conselheiro **DANILO DE SANTANA CHUI** solicitou o uso da palavra. Em sua manifestação, o Conselheiro disse que todas as informações elencadas pelo professor **THIAGO MACIEL NETO**, só foram expostas na presente data. Que à época que o Condep-FT acatou o recurso para apreciação dos três relatórios parciais de estágio probatório, não apareceram essas informações. Que o problema, então, foi o Departamento de Engenharia de Produção, que não deu essas informações na época. O Conselheiro **DANILO DE SANTANA CHUI** perguntou ao Chefe do DEP, **Conselheiro JOAQUIM MACIEL DA COSTA CRAVEIRO**, se o Departamento de Engenharia de Produção havia reprovado os três primeiros relatórios por conta das informações apresentadas pelo professor **THIAGO**. O Chefe do DEP respondeu que não houve reprovação por conta das informações apresentadas pelo professor **THIAGO**. O Conselheiro **DANILO DE SANTANA CHUI** disse que se os fatos tivessem sido expostos à época, a apreciação do estágio probatório no Condep-FT teria sido diferente. Após manifestações, o **Presidente do Condep-FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO**, passou a palavra ao relator do parecer Final de Estágio Probatório, Conselheiro CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO. Que há o Parecer da AGU 196, DOU 06/09/1999, item 2, onde diz que após três anos, com ou sem avaliação, não se pode mais reprovar. Que esse Parecer foi considerado, inclusive, pela relatora, que apreciou as três primeiras etapas do estágio probatório, pois já havia preclusão administrativa temporal nos três relatórios. Que não irá se ater somente ao Parecer da AGU, e sim aos erros no estágio probatório do servidor, que começam nos primórdios. Que os três primeiros relatórios de estágio probatório não deveriam ter vindo para o Condep-FT. Que a chefia do Departamento de Engenharia de Produção avaliou e reprovou o servidor nos três primeiros relatórios. Que a resolução da Ufam 012/92, anterior a atual de estágio probatório (Resolução 025/2021), diz que a cada final de período, faz-se um estágio, relatório e submete ao Departamento, onde o chefe avalia os itens Assiduidade, Disciplina e Responsabilidade. Que ao avaliar esses itens, o chefe deverá fazer as devidas recomendações, não cabendo assim, reprovar os referidos relatórios. Que o erro começou quando o Departamento decide reprovar o servidor, quando não deveria porque a Resolução diz que não é para reprovar e sim realizar recomendações ao avaliado. Que no segundo relatório o Departamento novamente não aprova o avaliado. Que por conta desses erros, o avaliado recorreu ao Condep-FT. Que nunca foram passadas recomendações ao servidor em estágio probatório, e sim reprovações. Que o relator do relatório final de estágio probatório, ateve-se aos autos do Processo para análise e emissão de parecer. Após manifestação do relator, o **Presidente do Condep - FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO**, explicou aos conselheiros que, conforme Regimento da Ufam, qualquer servidor e discente que se sentir prejudicado por decisões do colegiado do Departamento Acadêmico, pode recorrer ao Conselho Departamental. Que, por sua vez, o Departamento Acadêmico pode recorrer das decisões do Condep ao Consad. Que por conta da problemática do estágio probatório do servidor docente **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, no Departamento de Engenharia de Produção, foi

feito um acordo entre as Chefias do Departamento de Engenharia de Produção e do Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás, intermediado pela Direção da FT, para que o avaliado fosse movimentado para o Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás, com as seguintes justificativas: 1. O Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás precisava ampliar seu quadro docente; e 2. O professor **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA** ministrava, constantemente, disciplinas para o curso de Engenharia de Petróleo e Gás. O Conselheiro **JOAQUIM MACIEL DA COSTA CRAVEIRO**, Chefe do DEP, pediu a palavra e disse aos demais Conselheiros que essa movimentação foi feita para demonstrar que não havia perseguição do DEP ao servidor em estágio probatório. O **Presidente do Condep-FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO**, passou a palavra ao servidor docente em estágio probatório, **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, para o exercício do direito do contraditório e ampla defesa. Em sua manifestação, o avaliado disse: Que todos os relatores aprovaram os cinco relatórios de estágio probatório. Que o Tutor também aprovou os relatórios de estágio probatório. Que o Condep-FT aprovou os três primeiros relatórios de estágio probatório. Que as informações apresentadas pelo professor **THIAGO MACIEL NETO** são falsas e sérias pois demandam difamação, calúnia e injúria. Que isso não surpreende o avaliado, pois já era assim desde o primeiro dia de trabalho no Departamento de Engenharia de Produção. Que a Progesp identificou irregularidades na condução e avaliação do estágio probatório. Que o avaliado fez o seguinte questionamento ao Condep-FT: *“A CAC, a Progesp, todos os relatores e o Tutor estão errados, e só o **THIAGO** está certo?”*. O Avaliado também disse que o Diretor da FT deu a oportunidade a ele de se defender das acusações oriundas da Ouvidoria da Ufam. Que muitas das acusações são antigas e já foram devidamente respondidas para a Ouvidoria. Que sobre o processo da Proeg que trata do plágio, o Avaliado informou que não foi aberto pelo Departamento de Engenharia de Produção, e sim pelo próprio aluno, orientando do professor **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, que se sentiu prejudicado por uma decisão do Departamento de Engenharia de Produção, e abriu um processo na Proeg contra a decisão do Departamento. Que, por fim, o Avaliado solicita ao Condep-FT que avaliem os relatórios de estágio probatório com base nos documentos que constam nos autos pois houve mérito. Que o Condep-FT deve levar isso em consideração. Após a manifestação do professor **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, o **Presidente do Condep-FT, professor JOÃO CALDAS DO LAGO NETO**, perguntou se alguém tinha interesse em comentar ou se todos estavam devidamente esclarecidos, uma vez que a pauta tinha que ser votada. A Conselheira **ÂNGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA** perguntou se o Relator poderia retirar o relato, pois surgiram novas informações na reunião que devem ser averiguadas. O Presidente do Condep-FT respondeu à Conselheira que não poderia retirar o relato pois a pauta foi aprovada para apreciação no Condep-FT. Que os Conselheiros devem votar ou contra, ou a favor, ou se abster, ou pedir vista. Na oportunidade, o Presidente do Condep-FT fez outros esclarecimentos: Que é Diretor e Orientador do servidor em estágio probatório. Que foi Orientador designado pela Progesp, pois ninguém mais do Departamento de Engenharia de Produção quis orientar o avaliado. Que foi submetido ao Departamento de Engenharia de Produção um Plano de Trabalho entre Orientador e Servidor em Probatório, e o Departamento aprovou o Plano sem objeções. Que já existiam nos autos três relatórios de estágio probatório aprovados pelo Departamento. Que assim que foi nomeado Orientador, manifestou interesse à Progesp para começar do zero a avaliação do servidor. Que a solicitação foi acatada pela Progesp. Que quando se começou do zero, o colegiado do DEP reprovou os três relatórios, sendo que os três relatores não reprovaram, e sim realizaram recomendações ao estágio do avaliado. Que não entende, então, por que o Departamento alega que perdeu autonomia para avaliar o servidor. Que por conta

da reprovação do DEP, o avaliado se sentiu prejudicado e recorreu ao Condep-FT. Que para as manifestações apresentadas pelo professor **THIAGO MACIEL NETO**, cabe outro Processo. Que as manifestações do Diretor da FT foram realizadas formalmente para a Ouvidoria. E esta as acatou. Que se o DEP não concordou com a Decisão do Condep-FT em ter aprovado os três primeiros relatórios, que recorresse ao Consad. Que a presidência do Condep-FT sempre buscará o consenso neste colegiado. Que se os Conselheiros não tiverem uma proposta contrária ao parecer do Relator, então a pauta será posta em votação. **DELIBERAÇÃO:** Após discussões sem propostas contrárias, o Presidente do Condep-FT **retomou à pauta**, abrindo para votação dos Conselheiros o Parecer do Relator, cujo resultado da decisão do Conselho foi: **REPROVADO, por maioria de votos, o Parecer do Relator (2378926)**, consoante ao Processo SEI nº 23105.014619/2022-42, com o seguinte teor: FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Estágio Probatório do servidor docente **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA JUSTA**, lotado no Departamento de Engenharia de Petróleo e Gás. **Votos contrários: 06 (Seis). Votos a favor: 03 (Três). Abstenções: 01 (Um). Número de Conselheiros que se retiraram antes da votação, por motivos de atividades acadêmicas: 04 (Quatro).** Não havendo mais manifestações por parte dos Conselheiros, eu, **João Caldas do Lago Neto**, Diretor da Faculdade de Tecnologia e Presidente do CONDEP/FT, lavro a Ata que segue assinada por mim, e pelos demais Conselheiros.

Manaus, 18 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. João Caldas do Lago Neto

Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Luiz de Oliveira Filho, Conselheiro**, em 31/03/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joemes de Lima Simas, Conselheira**, em 31/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Maciel da Costa Craveiro, Conselheiro**, em 31/03/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilyanne Rocha Garcez, Conselheira**, em 31/03/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pena da Silva e Silva, Conselheiro**, em 01/04/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Santana Chui, Conselheiro**, em 02/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cordeiro Mota, Conselheira**, em 03/04/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Caldas do Lago Neto, Presidente do Condep-FT**, em 29/04/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522122** e o código CRC **916534F1**.

Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão - Bairro Coroado 1 Sala de Reuniões do Bloco Administrativo da Faculdade de Tecnologia, Pavilhão Ana Socorro Mota de Figueiredo, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2600
CEP 69080-900, Manaus/AM, ft@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.013325/2025-46

SEI nº 2522122